PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01655/67

Autor: ERNANI SILVEIRA
Data: 03/08/1967
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Modifica o art. 239 da Lei nº 1.603/67 e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- O artigo 239 da Lei nº 1.603, de 3 de janeiro de 1967 - código Tributário do município, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 1.654, de 24 de julho de 1967, passa a vigorar da seguinte maneira:

" Art. 239 - A taxa de iluminação Pública e devida pelos proprietarios, inquilinos, ocupantes ou moradores de Prédios, conforme o caso, situados em logradouros por rede elétrica, que possuam ou venham possuir Serviço de iluminação Pública."

Art. 2o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, em 02 de Agosto de 1967.

ERNANI ALVES DA SILVEIRA
PREFEITO EM exercício

RODOLPHO PEREIRA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Financas

HUMBERTO NESI
Secretário Municipal de administraçãoo

HEYDER PINHEIRO DE MOURA
Procurador Geral do município

NELSON LINS BAHIA
Chefe da Assessoria de Planejamento

GARIBALDI ALVES FILHO
Chefe da Casa Civil

GILBERTO CAVALCANTI
Superintendente de Obras e Viação

ALUIZIO MACHADO CUNHA
Secretário de educaçãoo e Cultura

ROLINDINO MANSO MACIEL
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Públicado no D.O
de 03/08/67.